



HAL
open science

Os olhos e os ouvidos do juiz? O SAMRE, um serviço da Justiça das crianças e dos adolescentes no Brasil (BH)

Dominique Duprez, Vanessa Stettinger

► To cite this version:

Dominique Duprez, Vanessa Stettinger. Os olhos e os ouvidos do juiz? O SAMRE, um serviço da Justiça das crianças e dos adolescentes no Brasil (BH). *Dilemas, Revista de estudos de conflito e controle social*, 2015. hal-01620600

HAL Id: hal-01620600

<https://hal.science/hal-01620600>

Submitted on 23 Jan 2018

HAL is a multi-disciplinary open access archive for the deposit and dissemination of scientific research documents, whether they are published or not. The documents may come from teaching and research institutions in France or abroad, or from public or private research centers.

L'archive ouverte pluridisciplinaire **HAL**, est destinée au dépôt et à la diffusion de documents scientifiques de niveau recherche, publiés ou non, émanant des établissements d'enseignement et de recherche français ou étrangers, des laboratoires publics ou privés.

Os olhos e os ouvidos do juiz? O Samre, um serviço da Justiça das crianças e dos adolescentes no Brasil (BH)

Dominique Duprez

Directeur d'études do CNRS

Vanessa Stettinger

Maitresse de conférences Université Lille 3

Este artigo nos permite entender a implicação dos profissionais na missão que lhes é atribuída e ver como eles aplicam diretrizes que exigem do adolescente um trabalho sobre si, uma tomada de consciência e a aquisição de uma postura "responsável" em relação ao ato cometido e, mais amplamente, à vida. Se essa abordagem permite que os profissionais de um serviço específico possam ter a impressão de agir sobre os jovens e sobre o problema da criminalidade, veremos que eles enfrentam, regularmente, dificuldades que mostram que essa abordagem está em desacordo com a realidade social vivida pelos jovens.

Palavras-chave: Justiça brasileira, jovens e adolescentes, indivíduo, psicanálise, responsabilização

This article **The Eyes and Ears of the Judge? Samre, a Service of Justice of Children and Adolescents in Brazil (BH)** analyses on certain principles of the court involved youth in Brazil from the study of a specific service of the juvenile justice system in Belo Horizonte, Minas Gerais. From the observation of the work of these professionals, we shall see how they get involved in their mission and apply it directives which have a character individualizing, requiring young people a work on one, an awareness of their situation and a "responsible" posture in front of the committed act and more widely in front of the life. The professionals are confronted with difficulties which remind them that this approach centered on the individual is in gap in front of the social reality of the young people.

Keywords: Justice, Brazil, youth people and teenagers, individual, psychoanalysis, making accountable

Introdução

Recebido em: 10/04/2014

Aprovado em: 10/08/2014

O propósito deste artigo é realizar uma análise sociológica de um serviço específico da justiça da infância e da juventude em Belo Horizonte, a capital de Minas Gerais. Esse serviço, o Setor de Acompanhamento das Medidas Restritivas de Liberdade (Samre), é ligado aos juízes encarregados de instruir os dossiês (processos) e de julgar. O Samre tem renome no campo e é conhecido, pelos jovens processados – pelo menos os mais esclarecidos –, por ser “os olhos e os ouvidos dos juízes”. Analisaremos o funcionamento desse serviço, inserindo-o no contexto de uma pesquisa mais abrangente, realizada entre os anos de 2009 e 2013, a partir de trajetórias de jovens infratores, objetos de internação, medida socioeducativa de último recurso.

A fim de entender os objetivos da nossa pesquisa sobre o Samre, é necessário situá-la no contexto brasileiro. O tratamento penal dos jovens infratores passou, nos textos legislativos, do sistema ultrarrepressivo do período da ditadura militar – não tão distante – para um sistema que alguns qualificariam, na França, como laxista e indulgente. Isso porque a pessoa menor de 18 anos, autora de um crime de homicídio, não poderia cumprir uma medida privativa de liberdade superior a três anos. Evidentemente, essa alteração criou fortes tensões e hoje suscita controvérsias, tanto a respeito dos objetivos quanto pela discrepância entre textos e prática.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é o texto de referência no que diz respeito ao tratamento dos autores de atos infracionais, equiparando-se ao decreto francês de 1945. Não entraremos em detalhes sobre essa lei¹ que permite aos jovens menores de 18 anos pôr-se a salvo do Código Penal – aplicável aos maiores de idade. Mas lembremos, a seguir, seus relevantes e significativos princípios.

O ECA como ponto de mudança para uma política mais ‘protecionista’ e ‘educativa’

A história do sistema de justiça dos menores no Brasil ficou marcada por uma bifurcação significativa, tanto no aparelho jurídico e institucional como nas representações dos profissionais do campo, com a vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990. Desse modo, os discursos oficiais, assim como a maioria dos artigos científicos relatando a história do sistema de justiça dos menores, apresentam a promulgação do ECA como um ponto de inflexão que traduz uma mudança de paradigma fundamental: de uma política “assistencialista e repressiva” para uma política de “proteção integral”. Antes do ECA, existia um dispositivo legal e institucional qualificado de “doutrina da situação irregular”, que atribuía ao juiz poderes discricionários consideráveis e previa, na maioria dos casos, a internação numa instituição fechada para todos os menores, infratores ou abandonados, que respondiam a critérios de “irregularidade”. Durante os anos da ditadura militar, a dureza das condições de detenção dos menores, a superpopulação crônica dos estabelecimentos e a violência institucional onipresente provocaram rebeliões que se tornaram tristemente famosas.

1 Para uma análise em detalhe do texto, ver G. Bugnon e D. Duprez (2010).

Nos anos 1980, as mobilizações sociais e o fim do regime ditatorial culminaram com a adoção de uma nova Constituição Federal. A Constituição de 1988 foi seguida de perto pela promulgação do ECA, que tornou o Brasil o primeiro país da América Latina a adaptar sua legislação às normas internacionais de proteção aos direitos da criança. O ECA insere-se na nova “doutrina de proteção integral”, que exclui o encarceramento de menores, não autores de infrações, promove a implicação da sociedade civil e estipula o respeito ao rigor das leis por parte do juiz da infância. Desse modo, ao menos em teoria, o juiz perde seu poder discricionário. A entrada numa nova era da justiça juvenil fica comprovada pela adoção de uma terminologia completamente nova: fala-se, doravante, de ato infracional, de criança ou adolescente, e de juizado da infância – e não mais de crime, de menor ou de juiz de menores.

O relato histórico estruturado em torno do “antes e depois” do ECA, consensual na literatura sobre o tema no Brasil, geralmente é acompanhado por uma ideia de progresso em matéria de justiça juvenil: o novo dispositivo é comumente visto e apresentado como melhor que o anterior. Isso porque tem origem na convenção relativa aos direitos da criança e sua aplicação coincide com o retorno à democracia no Brasil, rompendo, de modo definitivo, com as práticas do governo ditatorial. Democracia e direitos humanos representam, afinal, as louváveis garantias do novo sistema em vigor.

O ECA é uma referência legal tanto para as crianças e adolescentes em situação vulnerável, que necessitam uma proteção especial do Estado – assumindo a forma de “medidas de proteção” –, como para as crianças e adolescentes em conflito com a lei, submetidos a “medidas socioeducativas”. O ato infracional é definido como iniciativa que viola a lei penal, quando cometido por um menor. As medidas socioeducativas previstas para casos de ato infracional estão, no entanto, reservadas a jovens entre 12 e 18 anos que transgrediram a lei – as medidas podem, ainda, se prolongar até os 21 anos. Se o delito for realizado por uma criança de menos de 12 anos, o ECA prevê unicamente a aplicação de medidas de proteção.

O ECA define igualmente as modalidades de aplicação e os objetivos de seis tipos de medidas socioeducativas destinadas a crianças e adolescentes: advertência, obrigação de reparar os danos, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. O estatuto reforça o caráter excepcional que deve representar a medida de internação, assim como a prioridade a ser atribuída a medidas em meio aberto, ou seja, a prestação de serviços comunitários e a liberdade assistida. Essa orientação se encontra nas práticas judiciais, visto que a grande maioria dos jovens (73,7%) submetidos a uma medida socioeducativa cumprem-na em meio aberto, dentre os quais 49,2% estão em liberdade assistida. A prioridade atribuída ao meio aberto distingue claramente o Brasil dos sistemas de justiça de menores europeus, caracterizados por uma criminalização crescente das crianças e adolescentes infratores e por um endurecimento das políticas penais da delinquência juvenil. É de salientar, todavia, o paradoxo que consiste em deixar os jovens assistidos em seu entorno social e espacial “natural”. As cidades brasileiras são o palco de confrontos violentos que as mídias não hesitam em comparar a autênticas guerras; o homicídio é a principal causa de mortalidade dos jovens entre os 15 e os 24 anos (39,9% das mortes), e esse número se encontra em crescimento constante. Além disso, as desigualdades econômicas e o crime organizado, cujas facções ocupam os territórios urbanos, provocam uma segregação espacial muito marcada nas metrópoles.

O clima geral de avanço em matéria de justiça juvenil não obtém, no entanto, unanimidade. Assim, podemos considerar duas tomadas de posição críticas nas controvérsias públicas sobre o tema no Brasil. A primeira, assumida essencialmente pela mídia, representando parte da opinião pública e de alguns partidos políticos, acusa o novo sistema instituído pelo ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) de serem demasiado laxistas. Logo, as representações da delinquência juvenil na mídia retratam adolescentes violentos, desprovidos de moral, para os quais a repressão parece constituir a única resposta vi-

ável – a demanda punitiva é cada vez mais premente no seio da opinião pública brasileira. Os defensores desse posicionamento ressaltam a violência juvenil crescente e a curta duração das sanções aplicadas às crianças e aos adolescentes autores de atos infracionais – um máximo de três anos de detenção, até para crimes graves como o homicídio. Reclamam a revisão da lei, marcadamente quanto à idade da imputabilidade penal. É de notar que esse tipo de controvérsia não se restringe ao contexto brasileiro, dado que o receio crescente da delinquência juvenil na opinião pública e a redução da idade de responsabilidade penal se encontram igualmente no cerne dos debates nos Estados Unidos, assim como em numerosos países europeus (BAILLEAU, CARTUYVELS e DEFRAENE, 2009).

O segundo posicionamento crítico quanto ao sistema de justiça juvenil brasileiro provém, principalmente, dos campos de trabalho social e psicológico, duas profissões muito presentes nas instituições para jovens acusados de cometer atos infracionais. Próximos à realidade do tratamento institucional dos jovens em conflito com a lei, esses autores salientam a aplicação parcial, ou até mesmo inexistente, das normas e princípios novos promovidos pelo ECA. Esse posicionamento partilha o entusiasmo geral relativo à nova doutrina legal e institucional, mas denuncia o conflito entre as normas e sua aplicação, e acusa o novo dispositivo de ser hipócrita, pois promove alterações radicais sem as colocar em prática. Por exemplo, a nova terminologia exclui os termos “pena” ou “sanção” para adotar o de “medida socioeducativa”, mas o cotidiano dos jovens submetidos às medidas permanece marcado pelas sanções. Por vezes o jovem é enclausurado num “calabouço” (denominado “quarto de reflexão”), em medida disciplinar; todavia, oficialmente revogada e abandonada pelas instituições. Nossa pesquisa prende-se a um contexto institucional que podemos qualificar de vanguardista no Brasil. O do Centro de Atendimento Integrado ao Autor de Ato Infracional (CIA/BH) e da política que foi levada a cabo no estado de Minas Gerais, e, principalmente, na sua capital, Belo Horizonte.

A organização do CIA em Belo Horizonte

O processamento dos menores em Belo Horizonte dá-se no CIA, que reúne as polícias² Militar e Civil, o Ministério Público, os defensores públicos e os juízes, todos num mesmo edifício. O jovem detido pela polícia é diretamente levado a esse local, cujo porão possui instalações de custódia para responder a inquérito policial e audiência preliminar, enquanto aguarda a decisão de liberação, aguardando julgamento, ou de medida de detenção provisória. O fato de o jovem ir diretamente a um local relativo ao Judiciário, apesar de não impedir a corrupção, reduz as transações e as violências policiais. É, aliás, um dos argumentos principais – juntamente com a aceleração do procedimento judicial – da juíza que iniciou o projeto:

Em 2004, o poder judiciário dividiu a justiça da infância e da juventude em duas varas. Uma civil, que trata das crianças e dos adolescentes em situação de risco, e uma dos atos infracionais, competente para os adolescentes autores de crimes. Quando houve essa divisão em 2004, eu recebi 23 mil processos e a vara civil, três mil. Baseado nisso, fiz diagnósticos. Então, havia muitos processos prescritos, porque [os jovens] já tinham ultrapassado os 18 anos ou haviam morrido; então fiz um diagnóstico interno. Feito esse diagnóstico, pudemos constatar um grande índice de reincidência, um senso da impunidade. Porque a justiça tradicional não resolvia o problema dos adolescentes infratores. Por exemplo, ele era preso hoje e só daqui a três ou quatro meses é que o Ministério Público entrava em contato com o adolescente, para ajuizar uma ação. Daí a três ou quatro meses o juiz marcava a primeira audiência. Em resumo, o adolescente só recebia sua medida um ou dois anos depois de praticar o ato. Ele nem percebia por que recebia essa medida. A gente concluiu que sem uma intervenção imediata, estaríamos enxugando gelo. O que é que nós estávamos fazendo ali? Eu estava brincando de ser juiz, você estava brincando de ser promotor? Porque na realidade não tinha nenhum valor o nosso trabalho. E aumentava ainda mais o senso de impunidade. O adolescente é diferente do adulto: ele precisa imediatamente ser responsabilizado, não daqui a dois anos. Baseado nesse diagnóstico,

2 Em geral, o jovem é interpelado pela Polícia Militar e em seguida interrogado pela Polícia Civil, que prepara os procedimentos que serão instruídos pelo Ministério Público e depois pelo juiz. Mas as situações podem ser mais complexas, o que será tratado em um artigo de G. Bugnon e de D. Duprez, a ser publicado (*Déviance et société*, 3/2014).

foram chamadas todas as instituições que trabalham com adolescentes: a Polícia Militar, a Polícia Civil, a Secretaria de Estado, a Prefeitura, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Judiciário. Nos sentamos e decidimos que era preciso mudar esse quadro. Foi onde surgiu o movimento dessas instituições de criar o centro integrado (CIA), com esse novo modelo de Justiça. (Entrevista realizada em junho de 2009)

Em comparação, no Rio de Janeiro, os vários organismos se encontram em locais distintos, o que retarda consideravelmente o procedimento judiciário e favorece as práticas de corrupção. Obtivemos igualmente nas entrevistas de jovens, seguidos por D. Duprez desde 2009, inúmeros testemunhos evocando o período das detenções por parte da Polícia Militar e as idas à delegacia com práticas frequentes de corrupção. Aliás, há uma regra que vigora dentro do tráfico de drogas: numa detenção coletiva, os menores devem “assumir” os delitos no lugar dos maiores. Essa regra, imposta pelos maiores, provém de diferenças de tratamento evidentes para a mesma infração. No ECA, seja qual for a infração, a pena máxima para um jovem menor de 18 anos é de três anos num centro de internação. Entretanto, mais frequentemente, quando a infração não implica violência contra um terceiro, o jovem será submetido a uma medida em meio aberto – liberdade assistida ou prestação de serviços comunitários. Além dessa regra, os jovens acreditam também que nada de grave lhes pode suceder quando detidos. Questionado sobre suas impressões e receios, quando de sua primeira detenção, André responde: “Aí pensei... Não pensei nada, era menor, aos menores não acontece nada, como sempre...” Alguns juízes têm consciência da lógica que leva os jovens a se acusarem de crimes no lugar dos maiores – ou a serem erroneamente acusados por policiais, pagos pelos maiores – e de seus efeitos perversos no processamento dos menores de 18 anos:

Em geral, o adulto paga ao policial para que ele diga que é o menor: “É menor, por isso não lhe vai suceder nada”. E o menor fica convencido. Depois quando o menor chega aqui e vemos o que fez, que não é nada disso, que ele vai para a prisão, que poderá ser privado de sua liberdade, então ele confessa ao juiz como as coisas se passaram realmente. (Juiz, 2009)

Em última análise, a violência e as ilegalidades de todos os tipos não devem ser consideradas, segundo certos autores, manifestações de falhas excepcionais no funcionamento institucional, mas sim como práticas enraizadas no cotidiano das instituições produtoras de ordem no Brasil (CALDEIRA, 2000). A aposta feita em Belo Horizonte com a criação do CIA foi reduzir ou pôr fim às práticas de corrupção e acelerar o tempo judiciário. Nesse âmbito, o Samre é, de algum modo, um regulador e um controlador dos procedimentos, na medida em que, e isso é um ponto decisivo, a aplicação das medidas socioeducativas não são abrangidas pela justiça, mas sim pela Subsecretaria de Estado de Atendimento às Medidas Socioeducativas (Suase), órgão da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais. Ora, como é óbvio, podem existir tensões entre duas administrações distintas, possuindo cada uma suas lógicas e hierarquias. Os centros de internação e os centros de semi liberdade são abrangidos pela Suase, que gere os locais e o pessoal. Os juízes monitoram as estruturas; aliás são os técnicos do Samre que realizam esses inquéritos, a partir de um questionário muito detalhado, mesmo que seja assinado pela juíza titular de modo formal. Admitindo a constância de todos esses fatores, existe igualmente uma proximidade com o papel de controle da Protection Judiciaire de la Jeunesse (PJJ), na França, órgão da justiça que gere, por exemplo, os *centres éducatifs fermés* (centros educativos fechados).

A dinâmica do Samre

Nove mulheres, cinco assistentes sociais e quatro psicólogas trabalham com o juiz responsável pela área da execução das medidas. Seguem um modo de funcionamento igualitário e todos os meses uma delas é designada responsável pela equipe, a fim de poder gerir questões administrativas e de trabalhar mais regularmente com o juiz:

A gente não tem uma coordenadora, uma chefe. Só a doutora Paula. Às vezes tem que assinar papéis, tem que ter alguém do setor para operar a questão administrativa. Então, temos uma referência por mês, alguém do setor é o chefe. (Roberta, psicóloga)

Reúnem-se todas as sextas-feiras para fazer o ponto da situação da semana. Cada profissional do Samre tem sob sua responsabilidade um ou dois centros socioeducativos (existem 16 ao todo), de internação, internação provisória ou semi liberdade³. E a responsabilidade se alterna a cada ano. Para os profissionais, essa rotatividade é importante, pois alguns centros são mais difíceis do que outros, ou mais afastados do centro da cidade:

O *turn over* é bom, porque mesmo se alguns devem ir-se embora, quando ainda mal começaram a se habituar, outros sentem-se mal onde estão e querem sair. (Aline, assistente social) Para estes, é também um modo de “não desgastar em demasia a relação com os profissionais das unidades”. (Renata, psicóloga)

Esses profissionais devem, assim, acompanhar os jovens de sua unidade, cerca de 40, para elaborar relatórios destinados aos juízes:

A unidade soma um relatório trimestral, determina o que vai para o defensor, para o promotor e para a gente. Outro momento é o desligamento: a unidade manda um relatório. Aquele processo vem primeiro para a gente, e nós temos de dar o nosso parecer favorável àquele desligamento. A gente faz sempre o estudo de casos antes. Há também as saídas do final do ano, só liberadas de acordo com o nosso parecer. (Carla, assistente social)

No tocante aos encontros com jovens, seis pontos mais expressivos de preocupação são: seu comportamento na unidade, os estudos e as formações, a presença da família, a saúde e o consumo de substâncias psicoativas, a segurança e a responsabilização perante o ato de infração cometido. Como salienta uma assistente social,

não vemos os jovens de modo sistemático; nós os vemos a pedido do juiz ou da unidade. Por vezes, quando não há pedido do juiz ou da unidade, nós podemos tomar a iniciativa de ver alguns jovens, por exemplo, um jovem que já teve várias passagens, vale dizer, algumas situações específicas. (Aline, assistente social)

3 As medidas em meio aberto são abrangidas pela municipalidade e não pela Suase. Também não dizem respeito ao Samre. Para uma primeira análise dessas medidas, que são objeto de uma tese em elaboração por Géraldine Bugnon, consultar Bugnon (2010).

O trabalho dos profissionais do Samre é marcado por dois momentos centrais: os estudos de casos e o atendimento ao jovem. São momentos de contatos privilegiados com as equipes dos centros e os jovens, que vão permitir o levantamento de informações para a redação dos relatórios destinados aos juízes.

Os estudos de caso

Os estudos de caso ocorrem nos centros socioeducativos. A profissional⁴ do Samre junta-se à equipe pela qual é responsável. A escolha dos casos a estudar pode ser efetuada pelo profissional do Samre ou pelos profissionais da unidade. A equipe que trabalha com os jovens – diretor, psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, enfermeiras, agentes socioeducativos – e os profissionais do Samre, responsáveis pelo centro, reúnem-se para analisar a situação de quatro ou cinco jovens durante duas ou três horas. Algumas unidades preparam um documento que lhes permita recordar as principais informações sobre o caso a estudar; outras unidades apresentam o caso de modo mais informal. Estudam-se muitas vezes casos de jovens com problemas, ou para os quais uma decisão, de saída provisória ou definitiva, por exemplo, deve ser tomada. Na maioria dos casos, são momentos ricos de intercâmbio em que cada profissional partilha suas impressões sobre o caso estudado. Vários temas são tratados, como explica Roberta:

Tem análise praticamente de tudo. Porque a gente olha o ato infracional, a questão da responsabilização, pela razão seguinte: às vezes a gente vai responsabilizar uma pessoa que não praticou o ato, ou tem dúvida. A gente não é detetive, não vai investigar se a pessoa cometeu ou não o ato. Por exemplo, tem o caso de duas meninas; não está clara a participação de uma delas⁵. E se pegar o processo, tem muita falta de prova. Como vamos responsabilizar uma pessoa sem provas concretas? Tem a questão psicológica, a questão dessa relação entre irmãs, tem a questão social da família, então você puxa pelo lado social da família também, faz um histórico da família, se o ato é muito grave... (Roberta, psicóloga)

4 O efetivo é feminino em 100%. Os técnicos e o pessoal de enquadramento da Suase são quase todos mulheres. Em contrapartida, os agentes socioeducativos, principalmente os encarregados da segurança, são predominantemente masculinos, apesar de existir uma minoria feminina representativa.

5 Como a maioria dos juízes de Belo Horizonte, os profissionais do Samre são alertados sobre esse tipo de situação. Mas em alguns centros, após dois anos de detenção, os técnicos continuam dizendo que o jovem faz tudo o que lhes é pedido, mas não reconhece seus atos (não dá mostra de remorsos, o que é moralmente condenável para esses profissionais com orientação psicanalítica) e sugerem ao juiz o prosseguimento de sua medida de internação. Encontramos várias vezes essa situação num dos centros estudados. Isso pode representar um ponto de discórdia entre os profissionais do Samre.

Ao final do estudo de casos podem ser tomadas decisões, em seguida transmitidas aos juízes, por intermédio de relatórios ou aplicadas diretamente pela equipe do centro. Se na maioria dos encontros se observa um consenso na tomada de decisões, em outros momentos as opiniões e as propostas divergem. Quanto ao estudo do caso do jovem Brandon, por exemplo, Tatiana, psicóloga e diretora do centro, e Fátima, assistente social, discordavam quanto à questão da profissionalização do jovem:

O caso do jovem é apresentado e falam de sua vontade de ser padeiro. Para Tatiana, essa escolha não é autêntica para a equipe do centro, porque o jovem não parece se interessar mesmo pela confecção de pão. Fátima assinala que Brandon se encontra na unidade faz um ano e meio e que não se deve esperar que tenha uma “verdadeira vontade”. Frisa que se pede muito dos jovens, que são muito novos para fazer “verdadeiras” escolhas, e que por vezes uma escolha que não é tão importante deve também ser levada em conta. (Extrato do caderno de campo)

O caso de Luciano, apresentado por Roberta, é outro exemplo:

O menino cumpriu um ano e pouco de internação e foi para a semiliberdade. E a dita semiliberdade tem um tal de retificação de subjetivo em que o menino tem que sair perfeito. E eu não acredito muito nisso. O menino cumpriu a medida mais gravosa, a internação. Aí eu trabalhei com a unidade de desligamento dele, a unidade falou “nós não vamos desligar o menino porque ele está evadido da escola. Ele falou que estava indo para a escola, mas há dois meses não o fazia, e a unidade não averiguou como devia, estava querendo punir o menino e não promoveu o desligamento dele (Roberta, psicóloga).

Se em certos momentos suas divergências dizem respeito a certas escolhas ou a certos aspectos do jovem, em outros constata-se que estas estão associadas ao posicionamento profissional, como o demonstra o caso de Jeferson:

O psicólogo do centro diz que Jeferson está no centro por ter assaltado uma farmácia. Mais tarde na discussão, frisa que o assalto foi seu primeiro delito, e que na realidade está no centro por causa de outro delito. Fátima, assistente social no Samre, frisa que não percebe por que se apresenta o assalto à farmácia como o último delito do jovem. A diretora e a psicóloga dizem que guardaram a versão apresentada pelo jovem e acham que não devem contradizê-lo, que sua verdade é que interessa. Fátima não concorda e diz que no relatório deve referir-se ao verdadeiro delito. Isso não as impede de dizer que o jovem apresenta seu primeiro delito como sendo o último... (Extrato do caderno de campo)

Constatamos aqui, de modo, claro uma oposição entre um posicionamento de intervenção mais clínica (a psicóloga e a diretora do centro) e um posicionamento mais social (a profissional do Samre).

São nesses encontros que medimos a autoridade dos profissionais do Samre perante os profissionais dos centros:

Essa tensão é enorme, é diária, quando a gente faz fiscalização. O processo vem para nós para darmos o nosso parecer. E o nosso não é necessariamente igual ao da unidade. E aí é o ponto: porque eles acompanham de forma próxima e nós, distantes. Então eles acham que sabem mais sobre o caso, e nós, mais distantes, sabemos menos. Só que nós acompanhamos o processo todo, não só naquelas unidades, cumprindo semiliberdade etc., e eles não têm o processo todo na unidade". (Fernanda, psicóloga)

Os profissionais do Samre seguiram os mesmos estudos que os profissionais dos centros (psicologia e trabalho social), mas tendo passado em um concurso de função pública possuem um salário mais elevado e um estatuto mais valorizado. Os profissionais do Samre exercem, desse modo, uma forma de dominação perante os profissionais dos centros. O que não impede que na maioria dos casos tenham intercâmbios cordiais, como salienta Renata:

As relações com as pessoas do centro são cordiais. Há tensões, mas não falamos delas. De qualquer modo, eles sabem que temos mais autoridade. (Renata, psicóloga)

Trabalhar com o juiz confere maior legitimidade:

Bom, nos centros, as técnicas são bem recebidas, porque chegamos pelo intermédio do juiz e do tribunal. Há então uma questão de autoridade. (Roberta, psicóloga)

Sentem-se, assim, apoiados pelo juiz, o que lhes confere peso nos seus debates com as equipas dos centros:

A juíza Paula respeita muito o que dizemos. Neste momento, estou atendendo um menino para o qual estou pedindo o desligamento, mas a unidade não quer. Pois se eu quiser mesmo e se o justificar, a juíza irá certamente concordar comigo. (Carla, assistente social)

Em outras situações, os profissionais do centro e o profissional do Samre discordam da decisão do juiz. Nessas ocorrências, unem forças para alterar ou limitar a decisão dele. Frequentemente, essas divergências dizem respeito a uma medida de internação que não parece justificável aos olhos dos vários profissionais.

Os atendimentos

A cada quinze dias, as técnicas do Samre vão às unidades para visitar de três a cinco jovens, conhecê-los, ou levantar informações quando se trata de tomar decisões ou de gerir um momento de crise. Esses encontros duram cerca de meia hora e na maioria dos casos os jovens respondem às perguntas da técnica sobre sua trajetória, o ato infracional cometido, sua situação familiar, sua vida na unidade, seus projetos quando saírem, seus problemas. Esses encontros ocorrem na maioria das vezes dentro da unidade, em pequenas salas, com móveis antigos e escassos, sem conforto. O profissional do Samre é em geral acompanhado por um estagiário, e ambos recebem o jovem. Um agente de segurança espera na porta, pronto a intervir se houver necessidade. É raro ocorrer um problema com um jovem que necessite a intervenção dos agentes. No primeiro encontro, apesar de já possuir o processo do jovem, a técnica recolhe novamente todas as informações, a fim de constituir sua própria documentação a partir do discurso direto do jovem.

Para os jovens que conhecem melhor o funcionamento da instituição, chegou o momento de fazer suas demandas quanto ao tempo da internação, a melhoria de suas condições de vida no centro, as saídas para ver sua família ou realizar um estágio:

Os jovens sabem e entendem muito bem onde é que a gente trabalha. Eles falam “a mulher do juizado”. Nunca tivemos nenhum problema de não atendimento, de agressividade, e eles nos respeitam muito. Eles perguntam coisas dos processos, de audiência... Eles trazem as coisas que têm com eles, eles precisam conversar. Outra coisa que a gente pode fazer também é fiscalizar a ação. Mas eles vão pedindo muito para conversar conosco: “preciso conversar com você, preciso conversar com você.” Eles veem na gente uma pessoa que está para ajudar os outros, que tem contato com o juiz, que ajuda a conversar com a família... (Carla, assistente social)

Mas as técnicas têm de controlar o interesse que despertam nos jovens, como explica Roberta:

São poucos, mas a gente deixa bem claro. Então eles perguntam: “Você é que vai fazer o desligamento?” Eu respondo que é o juiz. Eu estou aqui para conversar, eu não dou tempo, porque eu não tenho tempo, depende. Então eu jogo muito também. Apesar de a gente saber que tem um pouco de responsabilidade e influência, mas eu sempre jogo para lá. (Roberta, psicóloga)

Os encontros entre jovens e técnicos são momentos de verbalização e de escuta; trata-se, para a técnica, de levar o jovem a dar novo significado às diferentes esferas de sua existência, a fim de entender as alternativas por à vida no mundo do crime. Por meio das palavras, a técnica tenta fazer o jovem vacilar nas suas representações do mundo, até que isso produza uma reviravolta no jovem em questão:

A gente tenta lhes explicar, em Santa Clara, que, se o adolescente foge, a gente irá à sua procura; ele vai voltar e vai sofrer as consequências, e isso faz também parte da medida, é uma maneira de os responsabilizar etc. (Carla, assistente social)

O seguimento dos jovens é individualizado e todos os profissionais insistem em frisar que cada jovem evolui a seu próprio ritmo, o que eles tentam respeitar.

Cada adolescente segue “seu próprio ritmo”, a partir de seu comportamento, de sua capacidade em aprender e da capacidade de alguém responsável para tornar viável a aquisição desse conhecimento. (HONÓRIO DE REZENDE, 2009, p. 58)

Mas a duração da internação deve ser a mais curta possível, e o trabalho que os profissionais do Samre e das unidades desenvolvem junto aos jovens leva isso em conta:

Enfim, eu não sou a favor da utilização muito grande da internação. Porque os internamos dizendo que não há mais nada a propor, mas não é uma solução recorrer demasiadamente à internação. (Fernanda, psicóloga)

Os relatórios

Uma parte importante do trabalho das técnicas consiste em elaborar relatórios para os juízes sobre os jovens infratores que são objeto de uma medida de privação de liberdade. Esses relatórios fornecem aos juízes informações que lhes irão permitir avaliar melhor a situação do jovem e sugerir a medida mais adequada ou a liberação. Os juízes pedem vários relatórios, em momentos diferentes. A cada seis meses um relatório deve ser realizado com o intuito de atualizar as informações sobre o jovem. No fim do ano, as técnicas devem encontrar as equipes e, por vezes, os jovens para avaliar suas possibilidades de saída para poderem ir passar o Natal em família:

A gente tem que se manifestar em todos os casos, tanto é que não podemos tirar férias nessa época do ano. A partir de Outubro são os estudos de caso do Natal, a gente tem uma portaria, faz um parecer conjunto. Às vezes não conseguimos. Não são só os casos que a gente vai liberar, temos que falar de todos. (Roberta, psicóloga)

Outro relatório é assim produzido antes de uma possível liberação. As técnicas fornecem por vezes sua opinião sobre a demanda do juiz, como frisa Santos Águido:

Os relatórios podem conter, até mesmo, a sugestão da medida socioeducativa que, no entender dos técnicos, seria a mais adequada ao caso. Assim, além de obter informações sobre o adolescente por meio do olhar do psicólogo, do assistente social, do pedagogo etc., o juiz pode receber uma sugestão de aplicação de medida. (SANTOS ÁGUIDO, 2011, p. 69)

Os jovens se beneficiam desse modo de uma avaliação de sua situação por intermédio do “olhar psicossocial” do técnico que assinala “essas condições pessoais e sociais perante a decisão que irá ser tomada” (SARAIVA COSTA, 2006, p. 198). Esses relatórios ditos “interdisciplinares”, “psicossociais”, “circunstanciados” ou “pareceres sociais” podem ser para o juiz uma “investigação social” sobre o adolescente e sua família, acarretando um maior controle social ao poder judiciário (SANTOS ÁGUIDO, 2011, p. 106-107). Como constata Santos Águido, o magistrado poderá até mesmo citar nas sentenças trechos dos relatórios, acolhendo ou rejeitando as percepções e sugestões apontadas pela equipe técnica (SANTOS ÁGUIDO, 2011, p. 107).

Nesses relatórios, apresenta-se primeiro o jovem e o ato cometido. Em seguida, se analisam seus laços familiares, sua situação escolar, sua saúde, assim como seu desenvolvimento pessoal e social durante a medida – são aqui contemplados, por exemplo, seu comportamento no centro, as atividades que pôde levar a cabo, seu compromisso nas atividades propostas, suas relações com os outros jovens. Em terceiro lugar, se analisa o posicionamento do jovem quanto ao ato cometido e se procura sinais de remorsos e de mudança. Esses relatórios são redigidos de seis em seis meses, isso ao longo da execução da medida, o que permite ao juiz avaliar a manutenção da atividade socioeducativa, em conformidade com o ECA. Os técnicos devem realizar a cada ano uma perícia dos centros para assinalar problemas, muitas vezes numerosos.

Para algumas técnicas do Samre, a principal finalidade de seu trabalho é a redação desses relatórios, como testemunha Fernanda:

Penso que meu trabalho está bem-feito quando posso produzir bons relatórios. Esse é o objetivo do meu trabalho: produzir bons relatórios, e não fazer que os jovens deixem a delinquência. É esse o objetivo, que possam confiar em meus relatórios. (Fernanda, psicóloga)

Se por vezes defendem uma neutralidade e um trabalho bastante descritivo

“(...) Aqui sou assistente social, psicóloga, advogada... Não se pode limitar a uma função aqui. A análise, a história das pessoas, todo o trabalho aprofundado...; nem é o trabalho dos assessores do juiz. Nosso trabalho é fornecer informações ao juiz, e não analisar essas coisas.” (Roberta, psicóloga)

–, na maioria dos casos interpretam o que observam e tiram conclusões que são comunicadas aos juízes. Apesar de as técnicas do Samre parecerem mais afastadas dos jovens que os técnicos dos centros, podemos evocar uma pequena história para mostrar como se podem estabelecer laços fortes com os jovens. O caso de Mayana é um exemplo disso. Essa moça, maior de idade e mãe de um menino que confiou a uma família de acolhimento, está sendo seguida, há vários anos, no âmbito de nossa pesquisa. Enquanto devia estar sendo procurada pela polícia por ter fugido com seu bebê de um centro de semiliberdade, a encontramos por acaso com uma assistente social do Samre, pois estava com dificuldades. Soube então que o juiz tinha abandonado a procura e que podia recuperar seus documentos⁶.

Indivíduo responsável

As entrevistas realizadas com os profissionais do Samre, dos centros socioeducativos e com os juízes, assim como nossas observações e leituras de relatórios produzidos pelos técnicos do Samre, nos permitem en-

6 Quando um jovem é colocado num centro, seus documentos encontram-se em um dossiê nesse centro. Se fugir, fica sem identidade e sem documentos.

tender as diretrizes mais amplas, a partir das quais se estruturam as medidas socioeducativas dirigidas aos menores autores de atos infracionais. O quadro geral e suas leis, as diretrizes e os discursos dos profissionais estão profundamente impregnados pelas teorias psicanalíticas. Como salienta Fernanda, “o modelo psicanalítico é muito potente aqui, e não penso que isso irá mudar. É um modelo que tem muito sucesso. Os psicólogos não psicanalistas nem conseguem entrar no sistema...”. (Fernanda, psicóloga)

O posicionamento é estabelecido segundo o ponto de vista individual do jovem desviante, e não segundo o contexto no qual o jovem cresceu e viveu. No mesmo prisma, Chantraine e Sallée (2013) salientaram, no tocante aos educadores, “operadores duma individualização dos atendimentos”, os profissionais do Samre “gerem vários conhecimentos psicológicos no âmbito de uma retórica profissional com o intuito de dar um sentido à trajetória biográfica e ao entorno familiar dos detidos” (CHANTRAINE, SALLÉE, 2013, p. 441). No que diz respeito a suas diretrizes, não são pensadas como ferramentas de sanção ou de controle. Seu objetivo principal é, com efeito, a ressocialização do jovem desviante. Para que esta possa ser efetivada, o jovem deve assumir uma atitude responsável. A responsabilização deve efetuar-se quanto ao delito cometido (o jovem deve demonstrar que não irá reincidir), mas também, de modo mais geral, quanto ao conjunto das dimensões da vida social (dar mostra de uma atitude responsável quanto à escola, ao trabalho, a sua família, etc.).

O modelo psicanalítico

No domínio da psicanálise, podemos frisar o paradoxo no qual se encontram os assistentes sociais e os psicólogos do Samre. Os valores e as diretrizes institucionais abrangem os indivíduos, mas a maioria destes tem de enfrentar as limitações da contribuição dessa abordagem para a vida dos jovens. Silva Andrade realça a forte presença da psicanálise no percurso universitário de várias técnicas:

No sistema socioeducativo em Belo Horizonte é bastante comum os profissionais terem uma formação psicanalítica. As capacitações ocorridas após a graduação muitas vezes têm um viés clínico, já que a intervenção clínica, num trabalho junto ao jovem, é o foco. Assim, o que importa é se ele não introjetou a lei, se seu ato tem relação com a função paterna, os fatores sociais não são pauta para serem transformados. Desse modo, a realidade concreta de vida dos jovens não se modifica. (SILVA ANDRADE, 2012, p. 70)

Para ela, a abordagem psicanalítica limita o enfoque, que permanece centrado no indivíduo e em sua família:

As infrações, a violência e o tráfico de drogas quando compreendidos como questões subjetivas de não introjeção da lei ou vinculadas às relações familiares reduz a complexidade do fenômeno e desconsidera o contexto histórico-social mais amplo. A precarização do trabalho, a má qualidade da educação, a falta de programas de apoio às famílias, o difícil acesso à saúde, ao lazer, esporte e demais direitos negados são minimizados e, pelo contrário, maximiza-se a escolha do jovem pelo crime, diante de suas questões pessoais. (SILVA ANDRADE, 2012, p. 70)

Todas as técnicas entrevistadas sentem os limites do olhar debruçado sobre o adolescente:

O papel atribuído aos técnicos na tomada de decisão judicial torna a execução da medida demasiadamente psicologizante. Aspectos subjetivos são enaltecidos e conceitos psicológicos e psicanalíticos são balizadores do tempo da medida: “retificação subjetiva”, “reposicionamento subjetivo”, “responsabilização diante do ato”, estando presentes nas discussões dos casos e nos relatórios enviados ao juiz. (SILVA ANDRADE, 2012, p. 74)

No entanto, sabem que nos encontros com os jovens e na redação dos relatórios se espera esse olhar, o que as coloca por vezes perante escolhas difíceis. Para Cristina, assistente social, é importante tomar distância em relação à psicanálise. Seu trabalho não consiste em interpretar os atos dos jovens, mas, sim, em tratar os fatos objetivos. Como realça Fernanda,

todos os técnicos do Samre criticam muito o modelo psicanalítico da Suase. Eu me interesso pela psicanálise, mas para compreender os fenômenos individuais e não a criminalidade aqui. Eles dão explicações individualistas para explicar a infração à lei do jovem". (Fernanda, psicóloga)

Para esta técnica, esse olhar sobre o indivíduo não acarreta “verdadeiras” soluções para os jovens:

O que acontece não é isso, é mudar o jovem, mas não o território. Um adolescente no tráfico precisa de dinheiro para comprar coisas. Nosso trabalho vai consistir em procurar as razões pessoais que levaram o jovem ao tráfico. Não vamos fazer nada para aumentar o número de trabalhos protegidos ou a alternativa para ganhar dinheiro. A questão se coloca também em relação à escola. (Fernanda, psicóloga)

Fernanda interpreta deste modo o lugar central do indivíduo: “Eu, o que entendi, é que essa visão individualista serve às políticas públicas, que dirão que a culpa é do menino ou da mãe que é responsável, e não das próprias políticas públicas”. (Fernanda, psicóloga)

Uma transformação para a responsabilização

Como no caso da França, a “leitura psicanalítica da ordem social” em Belo Horizonte “assenta em uma representação dos jovens infratores como seres que devem ser ‘responsabilizados’”, e “consiste em levar a cabo um trabalho educativo sobre as ‘infrações’ e outras ‘passagens ao ato’ cometidas pelos menores, com uma finalidade de reparação, ou até de redenção” (CHANTRAINE, SALLÉE, 2013, p. 444). O tema da responsabilização está onipresente nos relatórios “multidisciplinares” das equipes dos centros que são enviados aos juízes.

Roux (2012) descreve bem o trabalho dos funcionários na França, que têm

por missão favorecer a emergência de um sujeito consciente da gravidade do seu comportamento desviante (responsabilidade) e sentindo remorso por ações passadas (culpabilidade), mas capaz de se construir como indivíduo de valor. (ROUX, 2012, p. 734)

Segundo o autor,

entre conscientização (responsabilização) e busca de redenção (culpa), o enquadramento sociojudiciário procura produzir pessoas aptas a entender seus comportamentos desviantes e suscetíveis de sentir os sentimentos esperados pela parte de um sujeito autônomo e disciplinado.

Essa “economia moral de tratamento da delinquência juvenil”, descrita por Roux, está também apresentada nas diretrizes das medidas socioeducativas brasileiras. Como frisa Santos Águido,

“O Estatuto da Criança e do Adolescente não prevê apenas direitos, mas também formas sancionatórias de responsabilização dos adolescentes autores de atos infracionais, que são as medidas socioeducativas”. (SANTOS ÁGUIDO, 2011, p. 41)

Encontramos esse mesmo objetivo na órbita dos magistrados:

São os seis anos em que a pessoa humana se encontra em especial fase de transformação, dos doze aos dezoito anos de idade. É um momento especial de transformações físicas, sociais e subjetivas. É a fase da mudança da heteronomia para a autonomia, mas uma autonomia que se deve formar acompanhada de responsabilidade pelo que se faz e pelo que se deixa de fazer. É um tempo de decisões fundamentais, com reflexo para toda a vida. (HONÓRIO DE REZENDE, 2009, p. 58)

Os encontros entre profissionais e jovens, assim como os relatórios produzidos, estão marcados por essa preocupação. Segundo Roberta,

a responsabilização vem da legislação do ECA. A maioria dos jovens está aqui pela prática do delito de homicídio, e a maioria das meninas é por fatos de gravidade mais intensa. Eu não vejo como poderia ser diferente. As responsabilização é importante, no que diz com o particular do ato. São coisas muito sérias. Ontem eu atendi as meninas e perguntei: “como é que foi o ato?” Algumas não respondiam, não queriam falar do ato. Mas eu perguntei: “afinal, o que é que vocês pensam sobre o ato?” Para mim é até o mais importante do que questionar: “Como foi mesmo o que aconteceu?” (Roberta, psicóloga)

Para esses profissionais, as mudanças são difíceis, mas têm, apesar disso, dificuldade em não aderir a essa lógica. Nos relatórios, encontramos sinais de uma transformação – ou a ausência desta – nos jovens menores, como ilustra esta parte do relatório do caso do jovem Felipe:

Em atendimento, o jovem considera que seu ato foi despropositado e uma situação de “má sorte”, estando “no lugar errado na hora errada”(sic). Afirma ter chutado na costela um jovem que acabava de cair no chão, durante briga de torcidas, após evento de luta, por estar se defendendo, em meio ao tumulto, de agressões recebidas. Felipe alega que o jovem que foi morto na briga, pelo que foi constatado em perícia, tinha acabado de ser morto por traumatismo craniano, o que, então, caracteriza sua inocência perante a acusação do caso. (...) A equipe de referência tem trabalhado com o jovem a responsabilização pelo seu ato, que foi grave. Apesar de o jovem não se considerar autor do homicídio, foi abordado com ele, ao longo do cumprimento da medida, as consequências sobre a sua inserção e os riscos inerentes à associação a uma torcida organizada, que sabidamente possui um histórico de envolvimento com a violência. (...) Foi importante trabalhar com o jovem a sua atitude na ocasião. (...) O jovem consegue dizer e elaborar que foi envolvido pela atitude do grupo a que pertencia naquele momento. Consegue entender que esse fato isolado teve uma consequência muito danosa para a sua vida. (...) Atualmente está mais ciente dessa situação, consegue refletir sobre o ocorrido, confirmando os riscos que corria por atuar em um grupo com histórico de brigas e confusões.

Do mesmo modo que na França, para esses profissionais brasileiros, um trabalho “bem-sucedido” ou uma missão educativa “cumprida” não se limitam a relembrar a lei ou a acompanhar o jovem do ponto de vista social e psicologicamente. Os jovens devem igualmente fornecer os sinais esperados de uma renúncia (a um antigo eu) e de uma adesão (às normas dominantes), que as autoridades buscam em sentimentos disciplinados. O processo de responsabilização deve levar o menor a uma “tomada de consciência” que, marcando um antes e um depois do trabalho educativo, transparece como a mudança que justifica o enquadramento. Os educadores

procuram, assim, verificar os efeitos de suas ações “avaliando as transformações subjetivas por meio das emoções” (ROUX, 2012, p. 731). Como afirma o autor, “educar, é também governar a interioridade” (ROUX, 2012, p. 739).

Mas a responsabilização não é fácil. Os profissionais nem sempre conseguem levar o jovem a que se sinta responsável pelo ato e/ou tenha uma outra atitude quanto a sua vida. Isso acontece em dois casos. No primeiro caso, o jovem diz não ter feito nada. Uma situação muitas vezes recorrente é a do jovem acusado pelo juiz de um crime cometido por um maior de idade, muitas vezes homicídios. Nesse caso, o técnico aguardará a expressão franca de um remorso quanto ao ato cometido, mas é difícil se arrepender de um ato que não se cometeu, principalmente quando não se trata de criminosos, mas de executores, por vezes frágeis no nível psicológico:

João já fez 18 anos e eu estou vendo que ele não vai mudar naquela unidade. Vou conversar com o pessoal da unidade; perguntar o que eles estão propondo com esse jovem que já fez um ano e três meses no setor. Ele não sai. A única coisa que faz é ir jogar bola em outra unidade. Como já o conheço, ele me fala muito e está muito sem perspectiva, muito revoltado, já tendo chegado ao prazo de finalizar essa medida. Eles ficam falando que ele não se responsabiliza pelos atos, mas ele fica dizendo que não fez nada, e que ninguém liga para ele. (Carla, assistente social)

Num segundo caso, o jovem não entende como seu ato cria problema, pois nasceu e sempre viveu rodeado de violência.

O papel primordial das famílias

A família desempenha um papel central no trabalho realizado junto aos jovens infratores. Para Cardia-Vonèche e Bastard (2005), esse papel central

encontra sua fonte e sua justificação na razão psicológica. A necessidade do estabelecimento e, se for o caso disso, da restauração de relações entre filhos e pais está evidentemente comprovada pela referência aos trabalhos sobre o afeto. A difusão do conhecimento psicológico e psicanalítico tornou mais

aparentes os riscos que resultam do corte de tais relações ou da impossibilidade para uma criança ou um adulto em ascender a suas origens. Considera-se “indispensável” que uma criança possa “contar” com seus dois pais em todos os níveis, prático, afetivo e econômico. (CARDIA-VONÈCHE E BASTARD, 2005, p. 118-119)

Nas nossas entrevistas e observações junto aos profissionais do Samre, entendemos que a família dos jovens é constantemente solicitada. Como afirma a técnica Carla, “a questão da família é muito importante e faz parte do PIA, Plano Individual de Atendimento” (Carla, assistente social)⁷. Para Silva Andrade (2012),

é importante ressaltar que, sendo frágil, forte, ou inexistente, a família é um dos eixos da medida. Compreender essa dinâmica e intervir quando necessário para que ela se torne fator protetivo na vida do jovem é responsabilidade da execução da medida, conforme preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). (SILVA ANDRADE, 2012, p. 109)

Se o modelo psicanalítico, muito presente também no Brasil, contribui em atribuir um papel muito importante às famílias, como frisam Cardia-Vonèche e Bastard (2005), a ausência de estruturas de atendimento para jovens da rua leva os profissionais do Estado a procurar uma solução de acolhimento junto das famílias. Para Miriam, “a questão da família é muito complexa. Insistimos nos laços que podem ser recuperados, mas em outros casos são irrecuperáveis” (Miriam, assistente social). Como assinala Santos Águido (2011), as penas são concebidas pelos magistrados em função da presença ou não das famílias junto dos jovens:

Os magistrados destacam que, para a “escolha” da medida socioeducativa mais adequada a ser aplicada ao adolescente, é preciso fazer um exame tanto em relação ao adolescente como em relação a sua família. Necessário, portanto, uma dupla verificação. Assim, alguns juízes sinalizam que para a aplicação de medida socioeducativa em meio aberto ou semiliberdade, é necessária uma “organização familiar mínima”, não podendo o ambiente familiar ser “muito conturbado”. Do contrário, crescem as chances de os adolescentes serem sentenciados ao cumprimento da medida de internação. (SANTOS ÁGUIDO, 2011, p. 134)

7 O PIA é um questionário que deve ser preenchido pela equipe do centro de internação que segue o jovem. É muito completo sobre o que foi realizado (formação, seguimento psicológico, saúde etc.) e inclui um projeto de vida para o jovem. É contratual, assinado pelos técnicos, pelo jovem e sua família, antes de ser enviado ao juiz. A aplicação do PIA foi muitas vezes mal aceita pelo pessoal dos centros de internação. Evocaram o fardo do questionário a preencher – o que é certo – e também porque o jovem e sua família o devem preencher. Ora, o jogo sutil do pessoal dos centros para a manutenção da ordem era esconder do jovem o conteúdo dos relatórios enviados ao juiz e de atribuir a responsabilidade de uma decisão desfavorável à arbitrariedade do poder judiciário. De modo paradoxal, essa estratégia podia conferir um poder superior ao que é na realidade aos técnicos do Samre, os “assistentes” dos juízes.

Quando dos estudos de caso, do atendimento e da redação dos relatórios, salienta-se sempre a presença ou a ausência da família. Isso irá permitir tomar decisões quanto à saída dos jovens – nas festas de fim de ano, por exemplo – e sua libertação, como frisa Carla: “uma questão central também diz respeito à capacidade da família em acolher o jovem, nomeadamente pelas festas” (Carla, assistente social). As decisões são por vezes difíceis de tomar, pois os laços familiares podem ser frágeis, como diz Roberta:

Quando não consegue, não tem jeito, a gente pensa no abrigo mesmo e vai para a última solução, mas tentamos amarrar à família de qualquer jeito. Às vezes vale tentar, porque o vínculo é importante. Com Jenifer, o único vínculo importante que ela tinha era o irmão, e o irmão acabou sendo preso. Como é que a gente faz? O penúltimo estudo do caso dela sugeriu que ligássemos à irmã dela, é importante para ela etc. O que é interessante também no estudo de caso é que a gente conversa. Eu disse: não vou ligar para essa irmã, ela não quer saber dela, não corre atrás da irmã. (Roberta, psicóloga)

Essas decisões acarretam riscos, as famílias sendo muito vulneráveis:

Tinha um caso, de um menino, que a gente tinha ido contra, porque a família não tinha condição de recebê-lo. E o promotor foi favorável, a família não foi buscar o adolescente, a unidade levou-o para casa; os pais estavam totalmente drogados, bêbados, e eles não tiveram condição de deixá-lo. (Carla, assistente social)

Rodrigo, agente de segurança, confirma:

Existem casos onde os meninos, mesmo se têm família, ela está farta e não os vem visitar. Esse adolescente de que a gente deu o exemplo aqui, sua mãe teve um menino que veio aqui em 2006, ele foi passar o Natal em casa e morreu com 42 tiros. Sua mãe usa crack, o marido é alcoólatra, seu irmão estava há pouco no Ciep (centro de internação provisório). Como manter uma família assim?. (Rodrigo, agente socioeducativo)

Alguns jovens têm a pena prolongada, pois não possuem soluções de saída, como ilustra Carla: “é o exemplo de um menino de 17 anos que querem deixar sair, mas seus pais não estão; com sua avó não dá; todos os irmãos estão na prisão... E não fizeram nenhum trabalho com o jovem sobre a saída e sua família” (Carla, assistente social).

As estruturas de acolhimento para pessoas da rua são muito precárias no Brasil e os profissionais tentam evitar enviar os jovens para abrigos, como Silvia e Ricardo:

O problema é o perfil da família – se tem conflitos. A mediação dos conflitos é prioritária, mas outras soluções são também procuradas, quando a família não os pode receber. Tenta-se primeiro os pais, depois a família mais afastada (tios, avós etc.). Não é muito bom sair de uma instituição, de um centro de internação, para ir para outro, um abrigo. (Silvia, assistente social)

Tentamos encontrar soluções alternativas quando a família não dialoga com o adolescente. A questão do abrigo é complicada – eles não são bons, são precários. Pessoalmente, não sou a favor dessa solução. Além disso, em algumas cidades, não existem abrigos para os adolescentes, somente para as crianças. (Ricardo, psicólogo)

Elementos de conclusão

O estudo sobre o Samre é interessante porque pode ser tomado como um caso ideal na sociedade brasileira, revelando suas capacidades de inovação, seu olhar esclarecido a partir do posicionamento privilegiado de seus agentes, uma sociabilidade que gere tensões. As técnicas do Samre estão implicadas em seus dossiês, no futuro dos jovens, num sistema de valores próximo do espírito do ECA e prontas a entrar em conflito com equipes ou a se aliar com elas contra o parecer do juiz. Isso se explica como um sistema democrático e igualitário, que parece um pouco curioso do ponto de vista francês.

Não há chefe, mas uma coordenadora que vai sendo trocada alternadamente. Não há posição privilegiada em relação aos centros socioeducativos, pois existe uma rotatividade anual e os centros mais difíceis serão ocupados necessariamente por

uma delas. O fato de estarem reunidas em uma grande sala, de estarem informadas permanentemente das dificuldades umas das outras, da sociabilidade que acompanha o trabalho cotidiano, contribui para promover uma solidariedade de equipe cujos objetivos são comuns. O Samre apoia consideravelmente os juízes em suas tomadas de decisão. É de notar, todavia, que existe uma forma de sujeição à juíza principal, e que outros juízes podem considerar até que o apoio do serviço é relativo.

Além da questão do estatuto e da remuneração, que são relativamente invejáveis, esses profissionais estão confrontados, como os técnicos dos centros, com as dificuldades do campo e com os limites de seu trabalho. Nesse âmbito, cabe reconhecer o mal-estar de algumas técnicas.

Fernanda, uma pessoa que trabalha aqui, quando chegou fui eu quem lhe deu as diretrizes, ela me disse mais tarde: "Queria te matar, me colocaste em situações muito difíceis." Aí entendemos que não é fácil: é um trabalho com ritmo sustentado, com pessoas que estão na prisão, e não temos tempo para pensar, e é preciso sempre agir. Por vezes, os nossos erros vêm daí, porque não temos tempo para pensar. (Roberta, psicóloga)

A mesma técnica explica que:

a gente tem de aprender a separar; é difícil não levar isso para casa, saber lidar. Há histórias que mexem muito com a gente. Eu tenho ajuda, um psicólogo por conta própria. O tribunal não ajuda em nada. É um trabalho muito discriminado, muito pouco contemplado pelo tribunal. Praticamente ninguém quer trabalhar com a infância e a juventude.

Apesar de condições materiais relativamente confortáveis – dispõem de veículos e de motorista para ir aos centros –, essas profissionais estão confrontadas com o sofrimento dos jovens que as veem como uma salvação eventual, pois, graças a elas, podem obter autorização para ver a família ou até de ser liberados.

A psicologização do social, vertente psicanalítica muito em voga em Belo Horizonte, é alvo de tensões dentro do serviço, mas também nos centros de internação. A razão dessa psicologização é, em parte, explicada por Silva Andrade (2012):

O resultado do trabalho de uma equipe técnica que “acredita” poder propiciar outras saídas para esses jovens é atravessado por um alto índice de reincidências e retornos dos adolescentes ao cumprimento das medidas, bem como de óbitos, uso abusivo de drogas, abandono social e violências as mais diversas. Assim, a organização da política pública produz nos profissionais a ilusão de que, a partir de suas intervenções voltadas para as questões subjetivas dos adolescentes, poderão propiciar um reposicionamento no sujeito, interrompendo sua trajetória infracional e abrindo novas saídas. Como isto não é confirmado na prática, já que o envolvimento em atos infracionais em muito ultrapassa as questões subjetivas, produz-se desmotivação e desânimo com o próprio trabalho (...). (SILVA ANDRADE, 2012, p. 75)

Mas muitas dessas profissionais não se deixam enganar. Vimos que Fernanda explica que seu papel é produzir bons relatórios, e não impedir a reincidência dos adolescentes. É uma maneira de se colocar a distância e de se proteger em nível psicológico. É também uma reação em face da burocracia do Estado brasileiro que, em vez de estar a serviço do público e da defesa dos direitos dos jovens infratores, não raro está a serviço do próprio Estado. No entanto, Fernanda está muito implicada em seu trabalho e na defesa dos interesses dos jovens que recebe.

Seu trabalho limita-se à esfera que lhes foi alocada, e não evocam uma das maiores contradições da gestão das medidas de internação. De fato, a gestão dos centros de internação permanece marcada por regras oriundas do universo prisional. Os agentes de segurança, pomposamente denominados “agentes socioeducativos” são mais bem remunerados que os técnicos; por outro lado, os técnicos que são mais bem diplomados, são de fato os verdadeiros mestres do jogo – essa não, no entanto, era o objeto do artigo. Mas a intervenção das técnicas tem limites. Apesar disso, elas são mais que os olhos e os ouvidos do juiz, e representam um contrapoder útil perante as decisões por vezes incompreensíveis de certos profissionais para com os jovens. Por vezes, ante a pressão dos agentes de segurança, que podem fazer alguns jovens pagar pela indocilidade mediante o prolongamento do tempo de detenção. Um jovem maior de idade, libertado em 2013, dá seu testemunho sobre esse aspecto:

Os agentes nos tratam de qualquer jeito; eles estão lá e tratam a gente como no sistema prisional... Menor, claro que tem mentalidade para saber o que é errado e o que é certo, mas tem que ajudar, apoiar, educar, não é falando de qualquer jeito, rebaixando, tratando até mal as visitas. Então por isso causa esse medo, causa rebelião, causa isso tudo e depois eles reclamam, dizem que é por causa dos adolescentes, criticam a gente. Mas na realidade, quando a gente está lá dentro e vê como os agentes, são negligentes, têm que ajudar a mudar (...). O adolescente entra, faz um ano, sai de lá, vai ficar pior, sai daquele lugar para voltar (Neymar).

Forçoso é constatar que, nesse âmbito, os profissionais do Samre não se encontram em condições de pôr fim à lógica da preservação da ordem prisional em detrimento de uma correta prioridade que poderia ser dada à educação – o que poderia ter como consequência um aumento das fugas. A lógica de segurança do centro onde estava esse jovem provocou, aliás, várias rebeliões graves em 2012 e 2013: quando só se recorre à repressão, os jovens reagem de modo violento. A intervenção do Samre, apesar de sua missão avaliatória dos centros, reduz-se essencialmente a influenciar destinos individuais. É pouco, mas, evidentemente, sempre melhor do que nada.

Referências

- BAILLEAU, Francis; CARTUYVELS Yves [e] DE FRAENE, Dominique. (2009), “La justice pénale des mineurs en Europe et ses évolutions: La criminalisation des mineurs et le jeu des sanctions”. *Déviance et Société*, Vol. 22, n° 3.
- BUGNON, Géraldine. (2011), “Resocialiser les jeunes délinquants? L'expertise des técnicos dans la sortie de la mesure de Liberté Assistée au Brésil”. *Tsantsa*, n° 16, pp. 80-89.
- _____ [e] DUPREZ, Dominique. (2010), “Olhares cruzados sobre o atendimento institucional aos adolescentes infratores no Brasil”. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, n° 7, pp. 143-179.
- CALDEIRA, Teresa. (2000), *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo, Edusp.
- CARDIA-VONÈCHE, Laura [e] BASTARD, Benoît. (2005), “Vers un nouvel encadrement de la parentalité? L'intervention sociale face aux ruptures familiales”. *Informations Sociales*, Vol. 2, n° 122, pp. 110-121.
- CHANTRAINE, Gilles; SALLÉE, Nicolas. (2013), “Éduquer et punir: travail éducatif, sécurité et discipline en établissement pénitentiaire pour mineurs”. *Revue Française de Sociologie*, Vol. 54, n° 3, pp. 437-464.
- HONÓRIO DE REZENDE, José. (2009), “Princípio de brevidade: Qual a medida do tempo”. *Seminário estadual de medidas socioeducativas de Minas Gerais*, Belo Horizonte.
- ROUX, Sébastien. (2012), “La discipline des sentiments: Responsabilisation et culpabilisation dans la justice des mineurs”. *Revue Française de Sociologie*, Vol. 53, n° 4, pp. 719-742.
- SANTOS ÁGUIDO, Cynthia Fatima. (2011), *Por que intentar? Discursos e representações dos juízes da infância e juventude na aplicação da medida socioeducativa de internação em Minas Gerais*. Dissertação (mestrado), PUC-MG.

SARAIVA COSTA, João Batista. (2006), “As garantias processuais e o adolescente a que se atribua a prática de ato infracional”. Em: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (orgs). Justiça, adolescente e ato infracional: Socioeducação e responsabilização. São Paulo, Ilanud, pp.175-205.

SILVA ANDRADE, Marcela. (2012), De volta ao ‘mundão’: Um estudo sobre o retorno do jovem egresso da medida socioeducativa de internação ao convívio social. Dissertação (mestrado), UFMG.

DOMINIQUE DUPREZ (dduprez@cesdip.fr) é *directeur d'études* do Centre National de la Recherche Scientifique (CNRS) e membro do Centre de Recherches Sociologiques sur le Droit et les Institutions Pénales (Cesdip). É doutor em sociologia pela Universidade de Lille 1.

VANESSA STETTINGER (vanessa.stettinger@wanadoo.fr) é *maitresse de conférences* na Université de Lille 3 (França) e membro do Centre de Recherche Individu, Épreuves et Société (CeRIES). É doutora em sociologia pela Université de Paris 7.